



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI Nº. 551, de 1º de Dezembro de 2005.

***“Dispõe sobre a denominação da rua ARTUR DA COSTA E SILVA na área urbana do Município de Nova Andradina-MS e dá outras providências”.***

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A RUA ARTUR DA COSTA E SILVA, localizada entre a Avenida Ivinhema e Rua Senador Auro Soares de Moura Andrade na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se Rua “TASSO GARCIA MARQUES”.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **TASSO GARCIA MARQUES**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 1º de dezembro de 2005.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

